



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR 26 /2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES DA ESPÉCIE.

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no município de Divino (MG), o Serviço Municipal de Vigilância em Saúde, que reunirá as atividades de promoção e monitoramento das ações e serviços de saúde nas áreas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância da Saúde do Trabalhador, Vigilância das Situações em Saúde, Promoção da Saúde e Vigilância Ambiental.

Art. 2º As ações da Vigilância Sanitária se agrupam pela inspeção a estabelecimentos comerciais e congêneres e no ambiente urbano em geral, para medidas preventivas que visem afastar quaisquer fatores de risco sanitário à saúde da população, realizar ações de informação de caráter educativo e providenciar medidas concretas que afastem infrações a regulamento.

Art. 3º As ações da Vigilância Epidemiológica se agrupam pela inspeção permanente no ambiente urbano e em propriedades particulares, instituições e empreendimentos e também em residências e terrenos vagos e baldios, fluxos d'água e encostas de calhas de córregos, para afastar vetores e quaisquer outros fatores provocadores de endemias ou de doenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 14/08/13
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º As ações da Vigilância da Saúde do Trabalhador se agrupam pela realização de diagnóstico do perfil produtivo da economia local e das eventuais situações de risco para a saúde do trabalhador, com ações concretas para minorar os eventuais riscos e enfrentamento das situações críticas, com auxílio técnico das equipes da Estratégia da Saúde da Família.

Art. 5º As ações da Vigilância das Situações de Saúde se agrupam pelo levantamento das situações de óbito relacionadas com a reprodução humana e as suas causas, tais como o óbito fetal e infantil, óbito de mulheres gestantes ou parturientes ou em idade fértil, visando à proteção da gestação e às gerações futuras, também em sintonia com as ações da ESF.

Art. 6º As ações da Promoção da Saúde se agrupam pelo levantamento dos chamados pacientes necessitados de monitoramento, como os hipertensos e diabéticos, os usuários de álcool e tabaco ou outras drogas, para amenizar as situações de morbidade de determinadas faixas da população e melhorar a qualidade de vida, em sintonia com as ações da ESF.

Art. 7º As ações da Vigilância Ambiental se agrupam pela inspeção contínua dos riscos de doenças resultantes do contágio pela proximidade ou o contato com animais, como gatos, cachorros, morcegos, ratos e outros, visando afastar e inibir certas situações de risco.

Art. 8º Ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Divino (MG), mais os seguintes cargos, vinculados à vigência dos programas, conforme tabela:

Cargos para Provimento Comissionado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 14/08/13
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do responsável

CARGO
Coordenador da Vigilância em Saúde
Subcoordenador da Vigilância Sanitária

REMUNERAÇÃO	JORNADA	VAGAS
R\$ 1.703,12	Integral	01
R\$ 1.100,00	Integral	01

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Subcoordenador da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.100,00	Integral	01
Subcoord. da Vigilância Saúde do Trabalhador	R\$ 1.100,00	Integral	01
Subcoord. da Vigilância Situações em Saúde	R\$ 1.100,00	Integral	01
Subcoordenador da Promoção de Saúde	R\$ 1.100,00	Integral	01
Subcoord. da Vigilância Ambiental	R\$ 1.100,00	Integral	01

Art. 9º Para as funções previstas no artigo anterior poderão ser aproveitados servidores do quadro permanente ou outros, admitido o acúmulo de funções, com opção de remuneração.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, autorizada a alteração dos quadros de cargos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de agosto de 2013.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 12/08/13
conforme Artigo nº 54 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável



CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em 15/08/13
Horário 12:30


ASSINATURA

Mazeni Justiniano Peniques Leal
Secretária Executiva

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com